



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**  
**CONTRATO Nº 061/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE  
PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.992.564/0001-65, localizada na Rua Atilio Schmitt Sobrinho, Nº 149, Sala 01, Bairro Coroados, na Cidade de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, representada neste ato pelo **Sr. CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 011.795.210-99 e RG nº 1083716496, residente e domiciliado na Rua João Frizon, nº 355, Bairro Basalto, na Cidade de Nova Prata/RS doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - Proposta da CONTRATADA vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 A CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitatório nº 046/2021 Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes produtos:

ITEM	Descrição do Objeto	QTDA	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	COLA BASTÃO - BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE NÃO RESSECÁVEL . TUBO 40G	07 UN	LYKE	R\$ 2,10	R\$ 14,70
03	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL	13 UN	LYKE	R\$ 0,80	R\$ 10,40
04	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA 1.6, TIPO ESFEROGRÁFICA, TRAÇO: 1.6 MM, COM ESCRITA MACIA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	04 CX	COMPACTOR	R\$ 33,00	R\$ 132,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL 1.6, TIPO ESFEROGRÁFICA, TRAÇO:	06 CX	COMPACTOR	R\$ 33,50	R\$ 201,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	1.6 MM, COM ESCRITA MACIA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES				
06	LÁPIS PRETO Nº 2. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	04 CX	LYKE	R\$ 30,00	R\$ 120,00
07	BORRACHA LÁTEX BRANCA MÉDIA Nº 40.	23 UN	REDBOR	R\$ 0,19	R\$ 4,37
09	CORRETIVO DE CANETA	09 UN	LEONORA	R\$ 3,50	R\$ 31,50
13	CANETA MARCA-TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, PONTA CHANFRADA, SUPERFLUORESCENTE, CORES AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	09 CX	MASTER	R\$ 14,95	R\$ 134,55
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA INOX (13 CM)	09 UN	MASTER	R\$ 2,20	R\$ 19,80
16	TESOURA GRANDE (COMPRIMENTO MÍNIMO 20 CM)	15 UN	LYKE	R\$ 5,50	R\$ 82,50
17	BLOCO DE AVISO, TIPO POST IT, 200 FOLHAS (38X50MM), COM 4 CORES	33 PAC	LYKE	R\$ 4,30	R\$ 141,90
18	BLOCO DE AVISO, TIPO POST IT, 76X102MM COLORIDO	15 UN	LYKE	R\$ 4,30	R\$ 64,50
20	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	12 UN	JOCCAR	R\$ 13,00	R\$ 156,00
21	CREME UMIDIFICADOR DE DEDO	04 UN	WALEU	R\$ 2,35	R\$ 9,40
24	PASTA A/Z (28 CM X 35 CM - LOMBO 8CM) - DORSO LARGO, TAMANHO OFÍCIO.	20 UN	FRAMA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
25	PASTA SUSPENSIVA KRAFT, MARMORIZADA. TAMANHO 360X240MM 170G. HASTE PLÁSTICA C/ ARAME, ACOMPANHADA DE VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. 50 UNIDADES POR CAIXA	01 CX	DELLO	R\$ 117,50	R\$ 117,50
26	CANETA MARCADOR PERMANENTE/PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, TRAÇO GROSSO 5 MM, PONTA CHANFRADA.	14 UN	LYKE	R\$ 1,70	R\$ 23,80
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE/PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, TRAÇO FINO 2 MM, PONTA CHANFRADA.	10 UN	LYKE	R\$ 1,70	R\$ 17,00
28	LÁPIS DE COR GRANDE (SEXTAVADO), CAIXA COM	07 CX	LYKE	R\$ 9,00	R\$ 63,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	24 CORES, QUE ATENDA À NBR 11786 (SEGURANÇA DO BRINQUEDO) E À CE-BRI/IQB 2269, PARA USO ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PONTA MAIS RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR.				
29	CAIXA TINTA GUACHE	14 CX	PIRA	R\$ 4,00	R\$ 56,00
31	E.V.A. LISO, LAVÁVEL, ATÓXICO, DIMENSÕES: 600X400X2MM - COR: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, MARROM, PRETO, BRANCO, ROXA, LARANJA E BEGE.	160 UN	IBEL	R\$ 1,50	R\$ 240,00
34	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, PRETA OU CINZA, FUNÇÃO E FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO M+ E M-, FUNÇÃO PORCENTAGEM (%) E DEMAIS FUNÇÕES DE CÁLCULOS BÁSICOS	08 UN	KENKO	R\$ 19,50	R\$ 156,00
36	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	04 CX	TOP	R\$ 4,15	R\$ 16,60
39	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	05 CX	TOP	R\$ 6,00	R\$ 30,00
40	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03 CX	TOP	R\$ 11,00	R\$ 33,00
41	PILHA ALCALINA PEQUENA , PALITO AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	11 PAC	MAXPRINT	R\$ 9,00	R\$ 99,00
42	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES.	06 PAC	MAXPRINT	R\$ 6,89	R\$ 41,34
43	CLIPS 3/0 GALVANIZADO, PRATA, CAIXA 500 G	05 CX	TOP	R\$ 11,00	R\$ 55,00
44	CLIPS 4/0 GALVANIZADO, PRATA, CAIXA 500 G	04 CX	TOP	R\$ 11,00	R\$ 44,00
45	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, PRATA, CAIXA 500G	08 CX	TOP	R\$ 11,00	R\$ 88,00
46	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, PRATA, CAIXA 500G	03 CX	TOP	R\$ 11,00	R\$ 33,00
47	CLIPS/BINDER COLOR PLUS 51 MM, CAIXA 500G	01 CX	BRW	R\$ 28,00	R\$ 28,00
48	CLIPS/BINDER COLOR PLUS 25MM, CAIXA 500G	01 CX	BRW	R\$ 31,90	R\$ 31,90
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	19 CX	BRW	R\$ 4,20	R\$ 79,80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

51	CADERNO PEQUENO, COM ESPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS	25 UN	PANAMERICANA	R\$ 3,55	R\$ 88,75
52	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS	23 UN	PANAMERICANA	R\$ 5,50	R\$ 126,50
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FABRICADA EM PAPEL, COBERTA COM ADEVISÃO, COM ROLOS DE 30 M E MEDIDA DE 18MM	02 UN	ADELBRAS	R\$ 6,50	R\$ 13,00
55	FITA CREPE 25 MM	06 UN	ADELBRAS	R\$ 4,70	R\$ 28,20
57	BASTÃO - REFIL DE COLA QUENTE, FINO, BRANCA, TAMANHO GRANDE, 8MM.	100 UN	RENDICOLA	R\$ 0,40	R\$ 40,00
60	PERFURADOR DE METAL MÉDIO PARA PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	03 UN	MASTER	R\$ 52,00	R\$ 156,00
65	COLA PARA ARTESANTO, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE AROMÁTICO 20-40%, SILANO 0,1-1%, RESINA HIDROCARBÔNICA 2,5-10%, PIGMENTO INORGÂNICO 1-2,5%	15 UN	TEKBOND	R\$ 21,35	R\$ 320,25
72	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML	05 UN	MAKE	R\$ 5,70	R\$ 28,50
73	PAPEL PARDO 60 CM X 250 M	04 BOB	IRANI	R\$122,00	R\$ 488,00
77	PACOTE DE CANETINHA HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	03 PAC	GENIAL	R\$ 4,75	R\$ 14,25
80	ENVELOPE PARDO , TAMANHO MEDIO 15 CMX23 CM	15 UN	FORONI	R\$ 0,21	R\$ 3,15
82	BOBINA TÉRMICA 80MMX40 MTX48	04 BOB	MARIANA	R\$ 4,15	R\$ 16,60
83	PINCEL PARA PINTURA EXTRAFINO Nº 0	10 UN	ROMA	R\$ 2,80	R\$ 28,00
86	PINCEL PARA PINTURA Nº 28	15 UN	ROMA	R\$ 8,50	R\$ 127,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.094,26</b>					

**a) Os produtos acima citados deverão ser entregues a cada Secretaria conforme, segue endereço na Cláusula Quarta 5.1, sem custo adicional para a CONTRATADA.**

1.2 Os produtos adquiridos deverão estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preço, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão aceito.

1.3 Os produtos **DEVERÃO ATENDER as ESPECIFICAÇÕES e DESCRIÇÕES** descritas no Anexo I do edital e **DEVERÃO POSSUIR GARANTIA de TROCA/ SUBSTITUIÇÃO** em caso de Não Funcionamento, sem custas adicionais.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**1.4 Os produtos deste edital DEVERÃO ser ENTREGUES na Embalagem Original do Fabricante, constando nesta: Dados do fabricante e/ou CNPJ do importador, composição, data de fabricação, data de validade.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1 O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.094,26 (quatro mil e noventa e quatro reais com vinte e seis centavos) para o fornecimento dos produtos acima relacionados.

**2.2** Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Edital de Licitação nº 046/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021.

**2.3** Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

**2.4** A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o material de **CADA SECRETARIA**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, bem como o número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.5** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.6** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e o **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

#### **Secretaria Municipal da Administração:**

Projeto/atividade: 2200.0001 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

#### **Secretaria Municipal da Agricultura:**

Projeto/atividade: 2700.0001- Manutenção do Departamento da Agricultura

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Projeto/atividade: 2606.1111- Recurso GBF FNAS

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

Projeto/atividade: 2607.1112- Recurso SUAS FNAS

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

#### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Projeto/atividade: 2400.0020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

Projeto/atividade: 2411.0020 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

Projeto/atividade: 2412.0020 - Manutenção Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 - Material de Expediente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Projeto/atividade: 2504.4500 - Manutenção do departamento da Saúde  
Elemento: 3390.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2** Os materiais a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme edital e proposta financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS**

**5.1** A Contratada deverá realizar a entrega física dos produtos, no prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato.

**5.2** Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, de acordo com os endereços:

- a)** Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b)** Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c)** Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d)** Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e)** Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380

**5.3** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.4** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será o Secretário Municipal de cada secretaria ou funcionário que este designar.

**5.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.6** O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.7** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da Licitação Nº 046/2021 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.8** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 60 dias, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1 da CONTRATANTE:** receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2 da CONTRATADA:** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

### **6.2 Das Obrigações**

#### **6.2.1 da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **6.2.2 da CONTRATADA:**

- a) entregar os veículos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;
- e) A licitante vencedora do certame deverá pagar à empresa responsável pela plataforma eletrônica (BLL) do presente pregão eletrônico, os seguintes valores: Para objetos no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) 1,5% do objeto contratado pela Administração Pública e acima deste valor pagará R\$600,00 (seiscentos reais) por item licitado.

**Parágrafo Único:** O valor descrito no caput desta cláusula deverá ser pago diretamente pela Contratada à empresa Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), não se responsabilizando, a Contratante, por eventual inadimplemento da Contratada, bem como a Contratante declara, expressamente, não fazer parte da relação jurídica havida entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA** para o fornecimento dos materiais acima relacionados.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**10.1** A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3** Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.4** Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

**10.5** Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

**10.6** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 09 de Agosto de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

---

**AVELINO SALVADORI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA**  
HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - EPP  
Contratado

---

**CLAUDETE MORGAN**  
Secretária Municipal da Educação e Cultura  
Fiscal do Contrato

---

**KEYTHY GONÇALVES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Assistência Social  
Fiscal do Contrato

---

**MARIZA TEREZINHA PAGNUSSATT CAPOANI**  
Secretária Municipal de Agricultura  
Fiscal do Contrato

---

**REGIANE MARIA SALVADORI ROSA**  
Secretária Municipal da Administração  
Fiscal do Contrato

---

**SELÓRI ROSA**  
Secretário Municipal da Saúde  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF Nº**  
**Endereço:**

---

**Nome:**  
**CPF Nº**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**Endereço:**